

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.418, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Retifica o Decreto nº 20.330 de 08/01/2024 que aposentou a Servidora **MARISTEL CÔGO ZANELLA**. (quanto a Lei do vencimento básico)

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 20.330 de 08/01/2024 que aposentou, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0577 - **MARISTEL CÔGO ZANELLA**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 6.585,25** (seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 3.867,82** em conformidade Lei nº 5964, Art 2º de 14/02/2023; por **40% (quarenta por cento) do vencimento básico, referente a oito (08) avanços: R\$ 1.547,13** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 966,96**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de 4/25 avos da gratificação de 20% do básico do magistério pela atividade docente: R\$ 70,73**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.50/12. **Incorporação de 3/25 avos da gratificação de 50% do básico do magistério pelo difícil acesso: R\$ 132,61**, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.50/12. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/01/2024.

SÃO BORJA, 05 de Março do ano de 2024.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em: 08/03/2024

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 08 de março de 2024

Número 1586

DECRETO Nº 20.420, DE 5 MARÇO DE 2024

Retifica o Decreto nº 17.239/2017 que aposentou o servidor JOSE DIOGENES ANDRADE DA SILVA.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05, DOU de 06.07.05, artigo 18, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 3.496/05, datada de 01.07.2005.

DECRETA:

Art. 1º. Retifica o Decreto nº 17.239/2017 que aposentou **A CONTAR DE 16/06/2017**, Por Idade e Tempo de Contribuição, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, o servidor, Regime Jurídico Estatutário, matriculado sob nº 0274 – **JOSÉ DIÓGENES ANDRADE DA SILVA**, Operador de Máquinas Rodoviárias, Classe “D”, nível 06, regime horário de 40 horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Trânsito, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 2.557,22** (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), composto das vantagens de **Vencimento Básico: R\$ 1.099,94**, em conformidade com a Lei nº 5.128/2016 e Decreto nº 16.391/16, **50% (cinquenta por cento) referente a 10(dez) avanços: R\$ 549,97**, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar 005/95, **25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço: R\$ 274,98**, nos termos dos artigos 97 e 98 da Lei Complementar 005/95, **incorporação ao vencimento do cargo da importância equivalente a fração de 5/5 de horas extras de 43:48 horas: R\$ 632,33**, conforme Lei nº 1.359/85, art. 82, inciso I, da Lei Complementar nº 005/1995 e Portaria nº 543/94, em conformidade com o anexo IV da Lei nº 807/75, Portaria nº 1327/07, Portaria 1.222/11, **incorporação de 20% de adicional de insalubridade sobre o salário mínimo e gratificação operador de máquinas rodoviárias no percentual de 30% sobre o vencimento básico do cargo**, conforme decisão judicial referente ao **PROCESSO JUDICIAL Nº 50023956120198210030 (cumprimento de sentença 50078714120238210030)** e Documento da Consultoria Jurídica do Município de São Borja nº 60/2024, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 5 de março de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1586, em 08.03.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)**Reinaldo José Menezes Garcia,**
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 08 de março de 2024

Número 1586

DECRETO Nº 20.421, DE 6 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo
do Processo Seletivo Simplificado
01/2022.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de convocação para suprir futuras vagas com demanda de serviço;

Considerando o previsto no item 13.1, do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 01/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 01 (um) ano, a contar de 6 de fevereiro de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022, para os cargos de Professor de Educação Infantil, Atendente Recreacionista, Monitor, Calceteiro, Cozinheiro e Pedreiro, homologados pelo Edital 01/2023, em 6 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de fevereiro de 2024.

São Borja, 6 de março de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1586, em 08.03.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 08 de março de 2024

Número 1586

DECRETO Nº 20.422, DE 6 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Seletivo Simplificado 02/2022.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea h, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de convocação para suprir futuras vagas com demanda de serviço;

Considerando o previsto no item 15.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 02/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 01 (um) ano, a contar de 13 de março de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2022, para os cargos de Atendente de Consultório Dentário, Condutor SAMU, Entrevistador/Digitador CadUnico, Redutor de Danos e Agente Operacional de Saúde, homologados pelo Edital 05/2023, em 13 de março de 2023.

Art. 2º. Fica prorrogado por 01 (um) ano, a contar de 31 de março de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 02/2022, para os cargos de Cirurgião Dentista (Odontólogo), Educador Físico, Enfermeiro, Enfermeiro SAMU, Engenheiro Civil, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral – 20 horas, Médico Clínico Geral – 40 horas, Médico Pediatra, Médico SAMU, Médico Traumatologia – 20 horas, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem SAMU, Técnico em Prótese Dentária, Odontólogo Endodontista e Odontólogo Buco Maxilo Facial, homologados pelo Edital 07/2023, em 31 de março de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 6 de março de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:
Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1586, em 08.03.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 08 de março de 2024

Número 1586

DECRETO Nº 20.423, DE 7 DE MARÇO DE 2024

Exonera, a pedido, Luciane Bidinoto Silva, a contar de 5 de março de 2024, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento da parte interessada, recebido, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, Luciane Bidinoto Silva, a contar de 5 de março de 2024, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – nível hierárquico CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, nomeada pelo Decreto nº Decreto 18.868, de 16 de março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 7 de março de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1586, em 08.03.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 02/2024

Notifica o recebimento de recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE SÃO BORJA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de São Borja, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, ocorrido em 01/03/2024, a seguir especificado:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R\$
Ministério das Cidades	01/03/2024	Recurso de contrato de Repasse Nº 914191/2021/MIN.CIDADES/CAIXA para Pavimentação de trecho da Rua João Manoel.	R\$238.856,00

São Borja-RS, 07 de março de 2024.

Jorge Adilson Almada Britto
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto nº 18.417

Clandia Escobar Mota
Tesoureira
Matrícula 1707

COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Dispõe sobre a contratação de empresa para capacitação da Rede de Proteção alusivo a data de 18 de maio – faça bonito e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA do Município de São Borja – RS, no uso das atribuições legais e disposto na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, e a Lei Municipal nº 4.784, de 28 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, Art. 88 e Art. 260 I, inciso II;

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 105/2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os Parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a reunião deste Conselho de Direitos, em caráter ordinário, realizada na data de 07 de Março de 2024, Ata nº 130/2024.

CONSIDERANDO as atividades do maio laranja que é o mês dedicado a mobilização para o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como 18 de maio é data alusiva a referida mobilização.

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado a contratação da empresa ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL, CNPJ 31.085.692/0001-41, para realizar capacitação a Rede de Proteção do município, na modalidade *in-company*.

Parágrafo único. A contratação que se refere ao Art. 1º, deverá atender as regras estabelecidas na legislação vigente, por meio de dispensa ou inexigibilidade, conforme dispõe o Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021.

Art. 2º Fica estipulado o valor de R\$ 8.800 (oito mil e oitocentos reais reais) para a referida contratação conforme orçamento apresentado e deliberado pela Plenária do COMDICA.

Art. 3º As despesas para a contratação serão custeadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA.

Art. 4º As decisões tomadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

São Borja-RS, 07 de Março de 2024

Vinicius Vargas Mendonça
Presidente do COMDICA

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

Edital de convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 para contratação de Atendente Recreacionista.

O Prefeito de São Borja, Eduardo Bonotto, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2023, visando à contratação de Atendente Recreacionista por prazo determinado, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação - SMEd.

Ficam desde já convocados os candidatos classificados abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de 11 de março, compareçam na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08:00h às 12:00h, a fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- a) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- b) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício, fornecido pelo Serviço Médico oficial do Município;
- c) Certidão de quitação de obrigações eleitorais e Certidão de quitação de obrigações militares (para o sexo masculino);
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo (vide item 2.1) para o cargo pretendido.
- g) Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- h) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- i) Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- j) Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 08 de março de 2024

Número 1586

k) A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes.

l) O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

m) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 8 de março de 2024.

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel
Secretário Municipal de Administração

Eduardo Bonotto,
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1586, em 08.03.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

ATENDENTE RECREACIONISTA

Nome do Candidato (a)	Classificação
Andréia Rutilli Diniz	78º
Laureane dos Santos Pentiado Farias	79º

**Edital nº 006/2024 de convocação de candidato
aprovado no Concurso Público 001/2019.**

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, Eduardo Bonotto, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público 001/2019, visando à nomeação e posse no cargo nominado, para desempenhar funções junto à Prefeitura Municipal de São Borja-RS em local a ser definido pelo titular da respectiva Secretaria Municipal, de acordo com as atribuições do respectivo cargo.

Fica desde já convocado o candidato abaixo, em ordem de classificação, para no prazo legal entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para a posse da vaga, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e a imediata substituição pelo candidato subsequentemente classificado.

O candidato nomeado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Borja-RS, sito a Rua Aparício Mariense, 2751, Bairro Centro, cidade de São Borja-RS, Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, 6º andar, Secretaria Municipal de Administração – Departamento de RH, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, à fim de entregar a documentação obrigatória e tomar posse, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data do presente Edital, podendo, a pedido, o prazo ser prorrogado por igual período.

Documentos obrigatórios para a posse:

- a) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente incompatível;
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de São Borja-RS;
- d) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- e) Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- g) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital 01/2019 do Concurso Público, para o cargo pretendido;
- i) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
- j) Entrega dos títulos, conforme previsto no item 8.8 do Edital de abertura do Concurso Público 01/2019. Os candidatos deverão entregar cópias de todos os documentos encaminhados na prova de títulos, apresentando os originais para autenticação, na forma da Lei Federal 13.726/2018. Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo. Caso seja constatado que o requisito de ingresso ao cargo foi utilizado como benefício de pontuação na prova de títulos, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- k) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- l) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, Nº PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver, e foto 3x4.

O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso.

A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja-RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 08 de março de 2024

Número 1586

inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de São Borja/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
73°	Adriano Jardim Miranda	Agente Administrativo Auxiliar

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 08 de Março de 2024.

Registre-se e Publique-se: 08/03/2024

Eduardo Bonotto

Prefeito Municipal